



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaíva.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1750/2008

SÚMULA:- Altera anexos integrantes da Lei 1705 de 02 de julho de 2007 – Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaguariaíva para o exercício de 2008.

Autoria:- Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal. Sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para fins de compatibilização com os Orçamentos do Executivo Municipal, Instituto de Previdência Municipal e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto para o exercício de 2008; ficam revisados, alterados e aprovados os Anexos citados nos artigos 2º e 4º da Lei 1705 de 02/07/2007 – Lei das Diretrizes Orçamentárias, conforme documentos em adendo demonstrados abaixo:-

- = Metas Anuais;
- = Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- = Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas no três Exercícios Anteriores;
- = Evolução do Patrimônio Líquido;
- = Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- = Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial;
- = Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- = Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaíva.com.br

Gabinete do Prefeito

= Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 25 de fevereiro de 2008.

SAMIR ALVES DE MELLO

Prefeito